



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete vereador Paulo Cesar  
Poder Legislativo

## LEI Nº 679, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Ementa:** Institui no município, a campanha “Janeiro Branco” de Estimulo aos cuidados e à Conscientização da Saúde Mental e Emocional e inclui o Mês de Janeiro no calendário das Datas comemorativas do Município de Porto Real.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica instituída a, campanha **Janeiro Branco**, visando o estímulo aos cuidados e a conscientização da saúde mental e emocional das pessoas do município de Porto Real.

**Art.2º**- São objetivo da campanha **Janeiro Branco**:

I – Investir na qualidade de vida das pessoas; e

II – Combater o crescimento de casos de transtorno de ansiedade, transtorno depressivos, suicídio e uso de álcool e outras drogas, dentre outros.

**Art.3º**- As atividades da Campanha Janeiro Branco, serão realizadas mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, comunicadores e de outros interessados.

I – divulgação da importância da reflexão sobre a saúde mental e a saúde emocional de cada cidadão, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional das suas relações;

II – promoção de ações e eventos de conscientização e prevenção ao adoecimento psíquico, para que o indivíduo possa identificar possíveis sofrimentos emocionais e/ou psíquicos e buscar o devido tratamento o mais breve possível; e

III – incentivo a ações que destaquem o uso simbólico da cor branca, para referenciar a campanha.

**Parágrafo único.** As atividades de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de janeiro como forma de promover a campanha de conscientização para toda a comunidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete vereador Paulo Cesar  
Poder Legislativo

**Art. 4º** Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar acordos ou convênios com entidades, conselhos de classe, profissionais do ramo e outros órgãos relacionados ao tema.

**Art. 5º** Fica incluído o Mês de Janeiro como mês de Estímulo aos Cuidados e à Conscientização da Saúde Mental e Emocional, e inclui a campanha **Janeiro Branco** no Calendário das Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Real.

**Art.6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art.7º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Fernando Guimarães Santos**  
Presidente